



ATA DE APRECIÇÃO DAS PRONÚNCIAS EM SEDE DE AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS

ATA DA 3.ª REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE 02 ASSISTENTES TÉCNICOS, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, PARA EXERCER FUNÇÕES NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CACÉM E SÃO MARCOS, CONSTITUÍDO POR DELIBERAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025. -----

----- Ao dia 19 do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniu pelas dez horas, na sede da Junta de Freguesia, o júri designado por deliberação do Órgão Executivo, constituído pelos seguintes elementos: ----

----- Paulo Alexandre Ezequiel Velez, Coordenador Técnico que presidiu, Margarida Maria Nunes Silva Afonso, Técnica Superior, vogal efetiva e Lina Rosa Dias Garcia, Assistente Técnica, vogal efetiva.-----

----- O Júri procedeu à análise das pronúncias oferecidas por alguns candidatos excluídos, em sede de audiência de interessados (A.I.) e deliberou, por unanimidade, pelos motivos aqui explanados, o seguinte: --

Candidatos	Motivo de Exclusão	Fundamentação da decisão do júri
<i>Afonso Domingos Piteira</i>	<i>Apresentou Curriculum Vitae em língua inglesa não tendo feito acompanhar o mesmo da respetiva tradução devidamente certificada. Assim, não cumpriu com os pontos 13. e 14. do Aviso BEP OE202502/0706– Causa de Exclusão</i>	Em sede de audiência de interessados veio o candidato apresentar o seu Curriculum Vitae em língua portuguesa, lamentando o lapso. Sendo que corre por conta do candidato a responsabilidade pela verificação da correta apresentação da candidatura e sendo o motivo da exclusão a apresentação do Curriculum Vitae em língua inglesa, documento de apresentação obrigatória, é-lhe imputável este lapso, não se considerando sanada a irregularidade e converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se
Candidatos	Motivo de Exclusão	Fundamentação da decisão do júri
<i>Maria João Mateus da Silva Jorge</i>	<i>Não apresentou formulário de candidatura. Sendo este de apresentação obrigatória, inviabiliza a aceitação da candidatura. Assim, não cumpriu com o ponto 13 do Aviso OE202502/0706– Causa de Exclusão</i>	Em sede de audiência de interessados veio a candidata apresentar o formulário em falta, lamentando o lapso e afirmando que o mesmo não foi anexado por puro lapso, tendo, Inclusivamente, no email que enviou, feito referência ao formulário devidamente preenchido para além da restante documentação. Sendo que corre por conta da candidata a responsabilidade pela verificação da correta apresentação da candidatura e sendo o motivo da exclusão a falta de apresentação do formulário de candidatura, documento de apresentação obrigatória, é-lhe imputável este lapso, não se considerando sanada a irregularidade e converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se



Candidatos	Motivo de Exclusão	Fundamentação da decisão do júri
Marisa Maria Borges da Conceição	<i>Apresentou formulário de candidatura num formato digital diferente do exigido, ou seja, não o fez em PDF, formato obrigatório como constava no aviso de abertura publicitado na BEP. Assim, não cumpriu com o ponto 13. do aviso BEP OE202502/0706– Causa de Exclusão</i>	Em sede de audiência de interessados veio a candidata apresentar o formulário em formato digital PDF, tal como exigido, não tendo, contudo, apresentado qualquer justificação para o facto de não o ter feito em tempo. Sendo que corre por conta da candidata a responsabilidade pela verificação da correta apresentação da candidatura e sendo o motivo da exclusão a falta de apresentação do formulário de candidatura em PDF, é-lhe imputável este lapso, não se considerando sanada a irregularidade e converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se
Jecília António Capembe	<i>Apresentou formulário de candidatura num formato digital diferente do exigido, ou seja, não o fez em PDF, formato obrigatório como constava no aviso de abertura publicitado na BEP. Assim, não cumpriu com o ponto 13. do aviso BEP OE202502/0706– Causa de Exclusão</i>	Em sede de audiência de interessados veio a candidata informar que não havia apresentado o formulário em formato digital PDF, tal como exigido, por desconhecimento, solicitando que lhe fosse relevada a falta. Contudo, não apresentou o formulário em falta em PDF nem tão pouco o formulário de audiência prévia foi dessa forma apresentado, mas sim em JPG, logo, não promoveu, nesta fase, uma correta apresentação da sua candidatura. Assim, sendo o motivo da exclusão a falta de apresentação do formulário de candidatura em PDF, é-lhe imputável este lapso, não se considerando sanada a irregularidade e converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se
Rosa Maria Morais da Cruz Lemos Pestana	<i>Não apresentou declaração de vínculo de emprego público, emitido pela sua entidade empregadora, documento de junção obrigatória para os candidatos que alegam ter Relação Jurídica de Emprego Público previamente constituída, logo, candidatura em desacordo com as exigências constantes do ponto 14. do Aviso BEP OE202502/0706– Causa de Exclusão</i>	Em sede de audiência de interessados veio a candidata alegar que a declaração não foi enviada por se encontrar a prestar serviços no regime de Recibos Verdes na junta de Freguesia do Lumiar, informando ainda que o contrato de prestação de serviço se encontra registado no portal base. gov.pt. Ora, no formulário de candidatura, a candidata faz crer que detém relação jurídica de emprego público, não sendo desculpável o erro no preenchimento, tanto mais que afirma corresponderem à verdade os factos que alega, é-lhe imputável este lapso, não se considerando sanada a irregularidade e converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se.



Candidatos	Motivo de Exclusão	Fundamentação da decisão do júri
<i>Flávia Marques dos Santos</i>	<i>Não tem as Habilitações Literárias reconhecidas em Portugal, incumprindo com o ponto 14. do Aviso BEP OE202502/0706– Causa de Exclusão.</i>	Em sede de audiência de interessados veio a candidata juntar certidão de reconhecimento das habilitações literárias, não tendo apresentado qualquer justificação para a omissão que levou à proposta de exclusão, tanto mais que a certidão é datada de 2020 e, logo, na posse da candidata em data anterior ao fim do prazo de apresentação de candidaturas. Sendo que corre por conta da candidata a responsabilidade pela verificação da correta apresentação da candidatura e sendo o motivo da exclusão a falta de apresentação do certificado de habilitações literárias suficientes, é-lhe imputável este lapso, não se considerando sanada a irregularidade e converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se
Candidatos	Motivo de Exclusão	Fundamentação da decisão do júri
<i>Joana Queirós Tavares</i>	<i>Não apresentou formulário de candidatura. Sendo este de apresentação obrigatória, inviabiliza a aceitação da candidatura. Por outro lado, não apresentou comprovativo da posse de habilitações literárias suficientes, ou seja, 12º ano de escolaridade, tendo apresentado, apenas, Curriculum Vitae. Assim, não cumpriu com os pontos 13. e 14. do Aviso BEP OE202502/0706– Causa de Exclusão</i>	Em sede de audiência de interessados veio a candidata lamentar não ter apresentado formulário, afirmando que desconhecia tal necessidade, nada tendo dito quanto ao certificado de habilitações. Contudo verifica-se que não procedeu à junção de qualquer documento, apenas questionando se seria possível fazê-lo. Sendo que corre por conta do candidato a responsabilidade pela verificação da correta apresentação da candidatura e sendo o motivo da exclusão a falta de apresentação do formulário de candidatura e do certificado de habilitações, documentos de apresentação obrigatória, é-lhe imputável este lapso, não se considerando sanada a irregularidade, tanto mais que o fez juntando documento inválido e converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se.
Candidatos	Motivo de Exclusão	Fundamentação da decisão do júri
<i>Sumaya Binta Rana</i>	<i>Não apresentou formulário de candidatura. Sendo este de apresentação obrigatória, inviabiliza a aceitação da candidatura. Por outro lado, não apresentou comprovativo da posse de habilitações literárias suficientes, ou seja, 12º ano de escolaridade, tendo apresentado, apenas,</i>	Em sede de audiência de interessados veio a candidata apresentar formulário de audiência de interessados e comprovativo de habilitações literárias suficientes. Sucede, porém, que, para além de nada ter alegado que pudesse justificar a incorreta apresentação da candidatura, tão pouco, neste momento, procedeu à junção do formulário de candidatura. Sendo que corre por conta da candidata a responsabilidade pela verificação da correta apresentação da candidatura e sendo o motivo da exclusão a falta de apresentação do



	<i>Curriculum Vitae. Assim, não cumpriu com os pontos 13. e 14. do Aviso BEP OE202502/0706– Causa de Exclusão</i>	formulário de candidatura e do certificado de habilitações, este último ora entregue, documentos de apresentação obrigatória, é-lhe imputável este lapso, não se considerando sanada a irregularidade e converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se.
Candidatos	Motivo de Exclusão	Fundamentação da decisão do júri
Ana Bela Pereira Semedo	<i>Não preencheu o ponto 8 do formulário de candidatura onde deveria ter indicado, sob compromisso de honra que as declarações prestadas são verdadeiras. Assim, não cumpriu com os pontos 13. e 14. do Aviso BEP OE202502/0706– Causa de Exclusão</i>	Em sede de audiência de interessados veio a candidata lamentar o lapso e apresentar o formulário devidamente preenchido. Sendo que corre por conta da candidata a responsabilidade pela verificação da correta apresentação da candidatura e sendo o motivo da exclusão o não preenchimento do ponto 8 do formulário onde deveria ter indicado, sob compromisso de honra que as declarações que prestou são verdadeira, é-lhe imputável este lapso, não se considerando sanada a irregularidade e converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se

----- Da decisão do júri com os fundamentos indicados na presente ata, irão ser notificados os candidatos que participaram na Audiência de Interessados. -----

----- Estão assim admitidos, definitivamente, no procedimento, os seguintes candidatos;-----

Candidatas admitidas, com relação jurídica de emprego público como Assistentes Operacionais pelo que fazem Avaliação Curricular aplicável a candidatos sem vínculo prévio (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):-----

- ❖ Tânia Sofia Alves Sacramento
- ❖ Antoniete Belvitcha Cardoso Miguel

Candidatos admitidos, sem relação jurídica de emprego público, pelo que fazem Avaliação Curricular a estes aplicável (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):-----

- ❖ Adelina Maria Veloso Mesquita
- ❖ Adilson Mauro de Carvalho Santana
- ❖ Alexandre Filipe Marques Gomes de Carvalho
- ❖ Ana Cláudia da Conceição Pedroso Silvestre Tavares
- ❖ Ana de Fátima Prata Viegas
- ❖ Ana Filipa Santos Rolim Dias
- ❖ Ana Raquel Afonso Curveira
- ❖ Ana Raquel Frias Marques de Paiva Amador
- ❖ Ana Regina Soares de Barros Teixeira d'Alva



- ❖ Ana Rita Gaifem António
- ❖ André Filipe Colares Pina
- ❖ André João Conceição Silva Machado
- ❖ Andreia Sofia Machado de Aguiar
- ❖ Ângela Raquel Gonçalves de Mira Viegas Ribeiro da Cruz
- ❖ Armando Fortunato Silva
- ❖ Cândida Maria Monteiro Raimundo
- ❖ Carlos Augusto Araújo Pinto
- ❖ Catarina Relvas Pires Gomes Ascenso
- ❖ Cátia Marisa Nunes dos Reis Santos
- ❖ Cátia Micaela Pereira da Silva Garcia Alves
- ❖ Cátia Vicente Soares
- ❖ Célia Maria Aleixo Neta
- ❖ Cláudia Alexandra do Nascimento Rodrigues de Oliveira
- ❖ Cláudia Alexandra Rodrigues de Oliveira
- ❖ Cláudia de Sousa Ricardo
- ❖ Cristiana Maria Ribeiro de Castro
- ❖ Cristina Maria Maurício Duarte
- ❖ Diogo Hélder Junça Soares Freire Costa
- ❖ Diogo Miguel Niza Meira Juiz
- ❖ Emília Florina da Costa
- ❖ Érica Janine Martins Fonseca Silva
- ❖ Esmael Da Silva Manuel
- ❖ Fábio André Rodrigues
- ❖ Filipa Monteiro Alves
- ❖ Frederico Manoel Padovani
- ❖ Georgina Ferreira Neves Farinha
- ❖ Gilmara Calais
- ❖ Hatla Roberta da Silva
- ❖ Humberto Jesus Rocha
- ❖ Igor de Souza Silva
- ❖ Inês Barbosa Sobral
- ❖ Inês dos Santos Ramalho
- ❖ Inês Pinto Rodrigues
- ❖ Isaura Maria Rosado do Nascimento



- ❖ Ivânia Indira Almeida Fonseca Ramos
- ❖ Jéssica Araújo Machado
- ❖ Jéssica Palma Teixeira
- ❖ Joana Rita Brunheta Coimbra
- ❖ Joana Rita Rosa Nora
- ❖ Joana Torrado Chambel
- ❖ João Carlos de Jesus Ramos
- ❖ João Pedro Duarte de Sá Barros
- ❖ Jorge Luis Dos Santos Freitas
- ❖ Kledia Nzinga Trovoada Boa Morte
- ❖ Luís André Ribeiro Amaral
- ❖ Luís Miguel Da Silva Faria Guimarães
- ❖ Luís Miguel Rodrigues Barbosa
- ❖ Maria do Céu Rodrigues da Silva
- ❖ Maria do Rosário de Almeida e Brito Valentim Loureiro
- ❖ Maria João Almeida Godinho Macieira
- ❖ Mariana Jorge Rodrigues Costa Moreira
- ❖ Marisa Alexandra Caldeira Lopes
- ❖ Marlene Luísa Machado José
- ❖ Marta Raquel Morgado Carvalho António
- ❖ Marta Sofia da Silva Oliveira
- ❖ Marta Suzana Lopes do Vale
- ❖ Mauro Alexandre da Silva
- ❖ Mauro Miguel Morgi Malandule
- ❖ Mónica Alexandra de Almeida Martins
- ❖ Mónica Maria Costa Carvalho Madeira
- ❖ Mónica Raquel de Jesus Fernandes Ferro
- ❖ Nídia Solange de Sousa Preza
- ❖ Nuno Miguel Alves Martins
- ❖ Nuno Miguel Vilela Martins
- ❖ Patrícia Alexandra Soares Grilo
- ❖ Paulo Alexandre Dias Balseiro Afonso
- ❖ Raquel Alexandra Oliveira Rita
- ❖ Raquel Garcia dos Santos
- ❖ Raquel Sofia Rodrigues Soares Lagoaça



- ❖ Ricardo Filipe Pereira Cardoso Agodinho
- ❖ Ricardo Manuel Delgado Monteiro
- ❖ Rui de Jesus Lourenço Glórias
- ❖ Sandra Baptista Moreira
- ❖ Sílvia Carina dos Santos Gonçalves
- ❖ Sílvia Isabel Nunes de Freitas
- ❖ Sílvia Maria Santos Nunes Pereira
- ❖ Susana Cristina da Palma Cristo
- ❖ Susana Maria de Pinho Gomes Ferreira
- ❖ Suzana Maria Babel Mendes
- ❖ Tereza Maria Pinheiro da Costa
- ❖ Vanda Cristina Almeida Cordeiro
- ❖ Verónica Alexandra de Freitas Dâmaso

----- Os candidatos que ora são definitivamente admitidos, serão devidamente notificados para o método de seleção a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).-----

----- Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

O Júri

Presidente

Paulo Alexandre Ezequiel Velez

Vogal efetivo

Margarida Maria Silva Nunes Afonso

Vogal efetiva

Lina Rosa Dias Garcia

